ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 042/97 Data 30 / 10 / 1997

Nome: Vereador JAIR LOSS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/97

INSTITUI O "HINO NATIVISTA ERECHINENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADIADO
Reunião: 10 NOVEMBRO / 19 97

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 17 / NOVEMBRO 19 97

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 30.10.1997

PROTOCOLO: 30.10.1997

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1.997, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

03.11.1997

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSAO ORDINARIA:

10.11.1997

17.11.1997

CÂMARA MUNICIPAL DE EREXIM
ADIADO
Reunião: 10 NOVEMBRO 19 97

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

Fl. 001

Erechim-RS, 10 de outubro de 1997.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/97

"INSTITUI O "**HINO NATIVISTA ERECHINENSE**" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ao Procurador da Câmara para parecer. Em 10/11/97

1 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO.

2 - JUSTIFICATIVA.

3 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO.

4 - PARTITURA E LETRA.

5 - PARECER DA COMISSÃO.

JAIR LOSS
VEREADOR PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 042/97 Data 30 10 97
PRESIDENTE

AO Vereador: Luiz D. S. de Brito
Para Relatar
Data: 05/11/97
Vereador Valdemar Artur Loch
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO a leitura em Plenário, na Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 1.997, e após encaminha-se a apreciação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO..-
Em 30 de Outubro de 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 17 NOVEMBRO 19 97

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador infra-assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município, encaminha, para a tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual institui o "**HINO NATIVISTA ERECHINENSE**", com música e letra, ***ERECHIM, HISTÓRIA E CANTO***, dos compositores **LEONARDO** e **GILDINHO,** gravado, pelo Grupo Musical os Monarcas de Erechim - RS e dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

A referida Música, tem levado e engrandecido o NOME DE ERECHIM, além fronteiras, mostrando a saga de um Povo, que fez histórias e faz o progresso em bases sólidas, do trabalho, da dignidade, da cooperação, da perseverança e sobre tudo da amizade. Também um reconhecimento aos compositores, **LEONARDO** e **GILDINHO**, bem como do **Grupo Musical**, **Os Monarcas,** que ao longo dos anos, vem divulgado a Música Tradicionalista e Nativista de Nosso Estado e em especial de Erechim-RS.

Camara Municipal, 10 de outubro de 1997.

JAIR LOSS - VEREADOR PTB

003

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/97

Institui o **"HINO NATIVISTA ERECHINENSE".**

PROMULGADOR

Art. 1º - Fica Instituído o "**HINO NATIVISTA ERECHINENSE**", música e letra de autoria dos compositores, **LEONARDO** e **GILDINHO**, gravado, pelo Grupo Musical **"OS MONARCAS"** de Erechim-RS.

Art. 2º - A Musica e Letra, será conforme Partitura e Letra, anexo a esta Lei.

Art. 3º - O "**HINO NATIVISTA ERECHINENSE**", será opcional, podendo ser executado em qualquer solenidade pública.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Está Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal, 10 de outubro de 1997.

JAIR LOSS - VEREADOR PTB

ERECHIM, HISTÓRIA E CANTO

004

CORDEON
HAMAMÉ

LEONARDO
GILDINHO

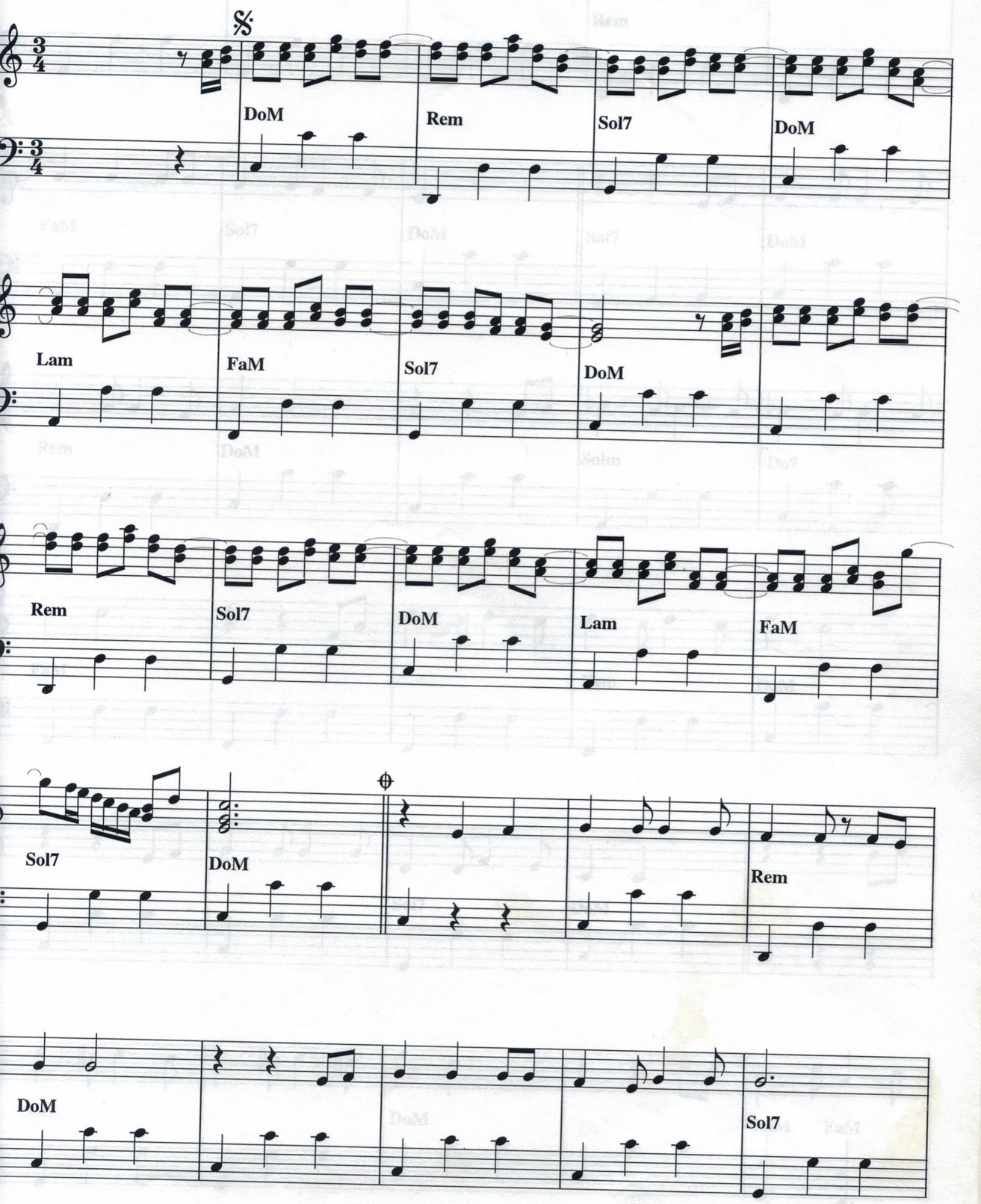

FE-005

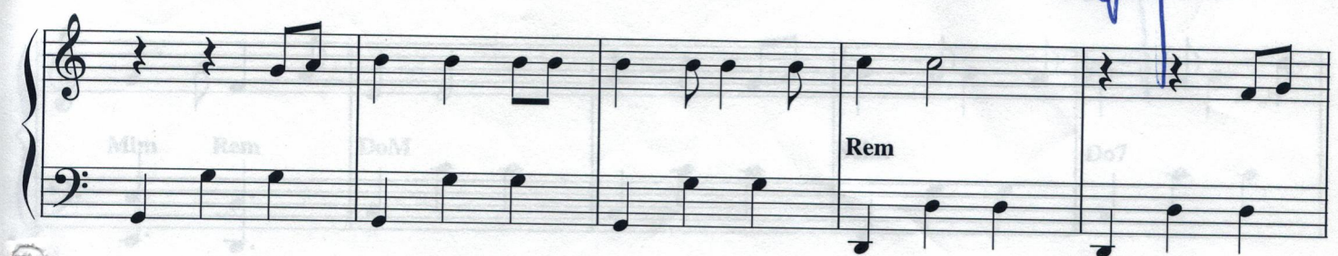
Rem

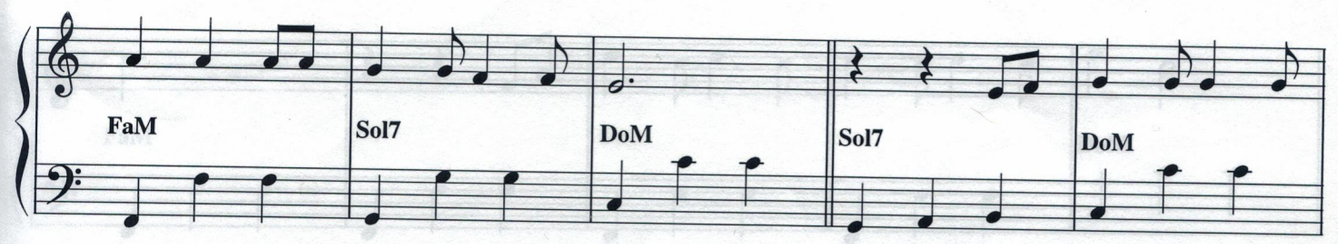
FaM
Sol7
DoM
Sol7
DoM

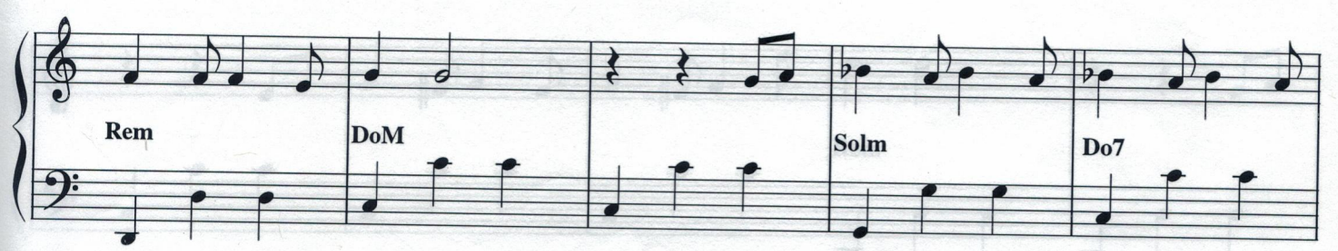
Rem
DoM
Solm
Do7

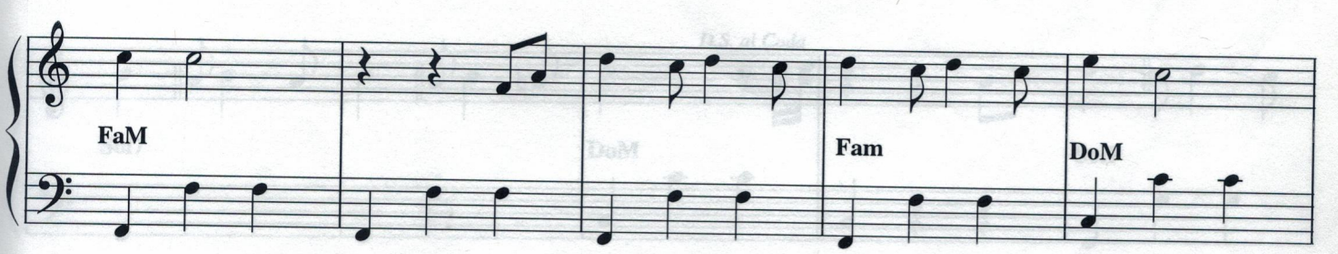
FaM
Fam
DoM

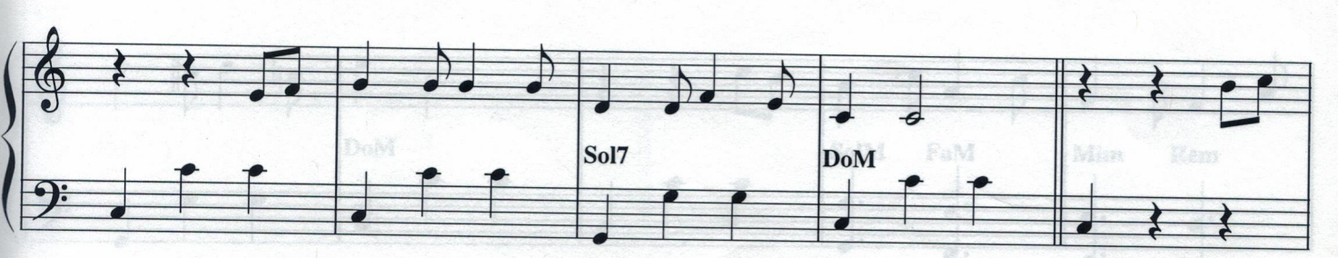
Sol7
DoM

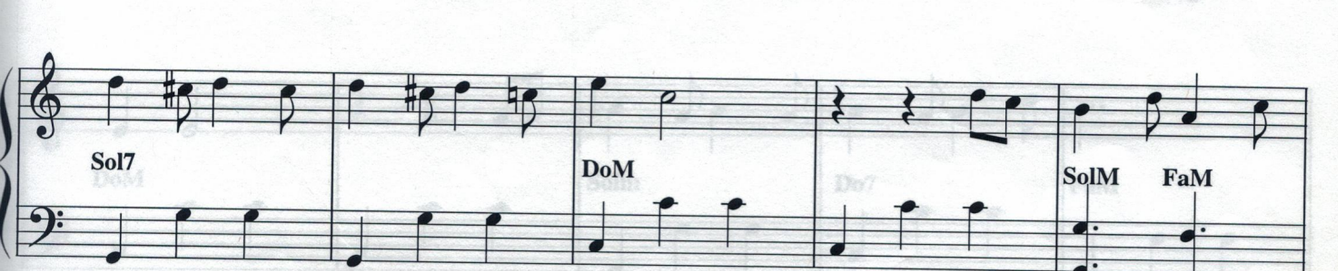
Sol7
DoM
SolM
FaM

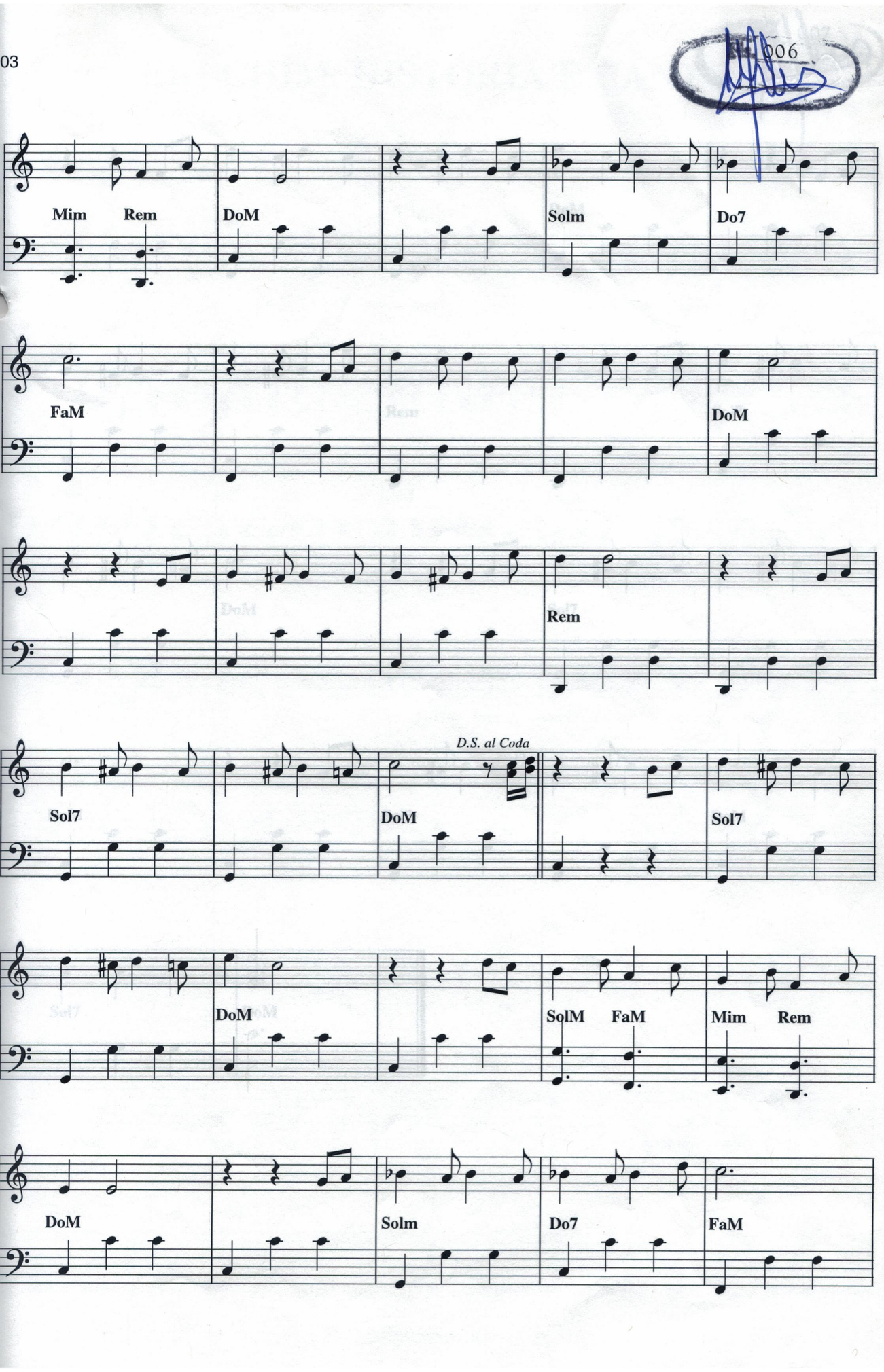
Mim
Rem
DoM
Solm
Do7
FaM
DoM
Rem
Sol7
D.S. al Coda
DoM
Sol7
DoM
SolM
FaM
Mim
Rem
DoM
Solm
Do7
FaM

007
04

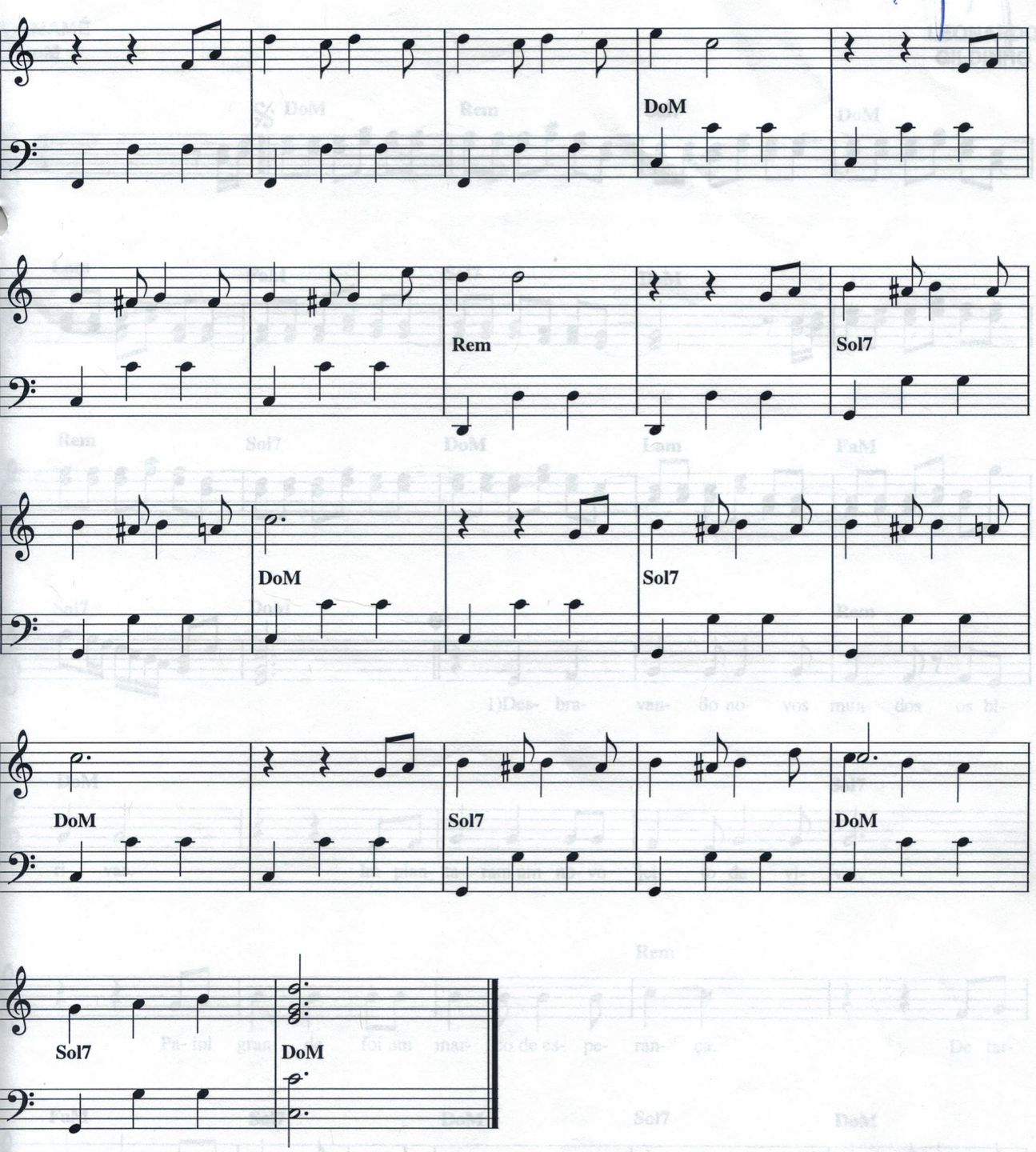

ERECHIM, HISTÓRIA E CANTO

CHAMAMÉ
DoM

LEONARDO
GILDINHO

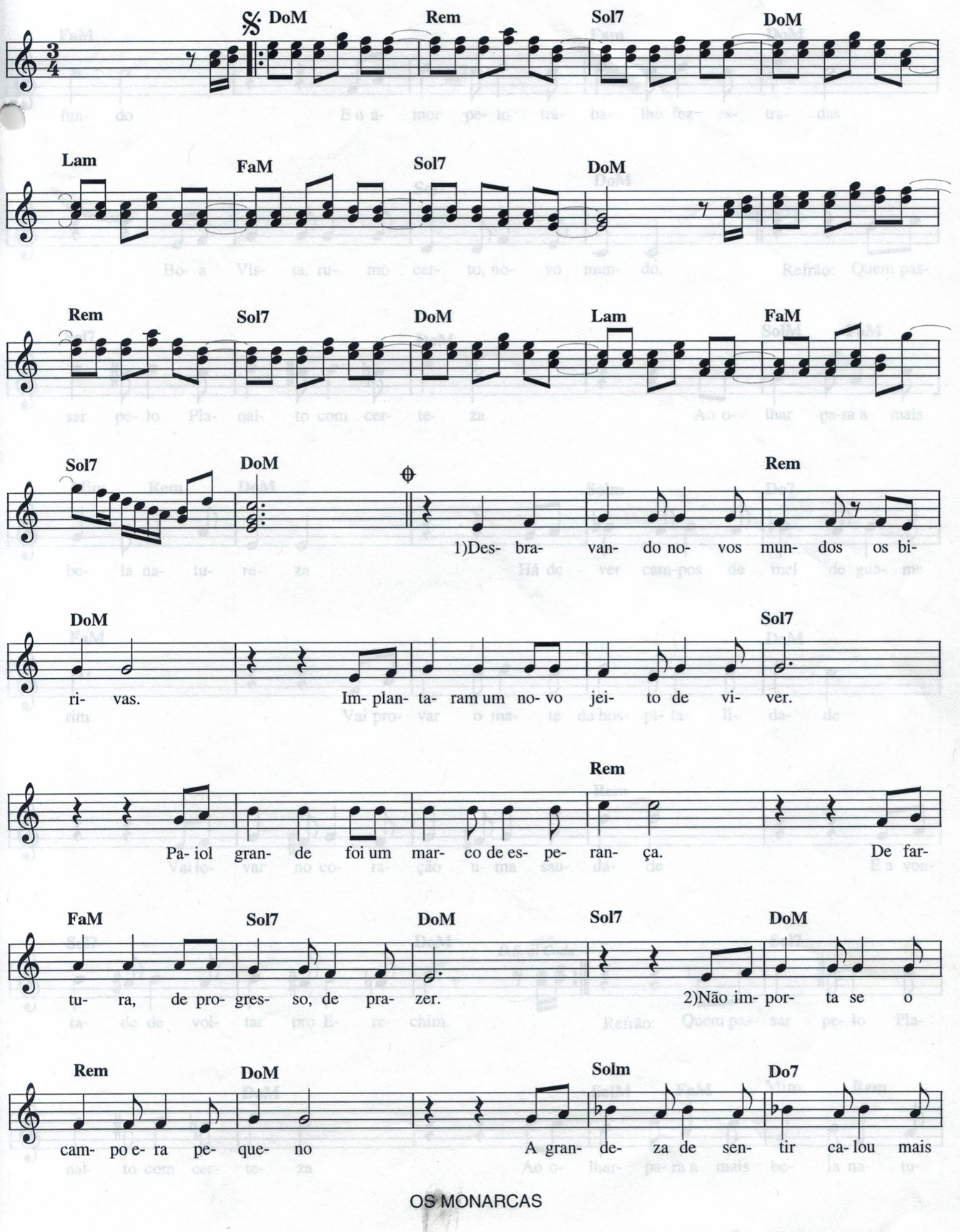

009
02

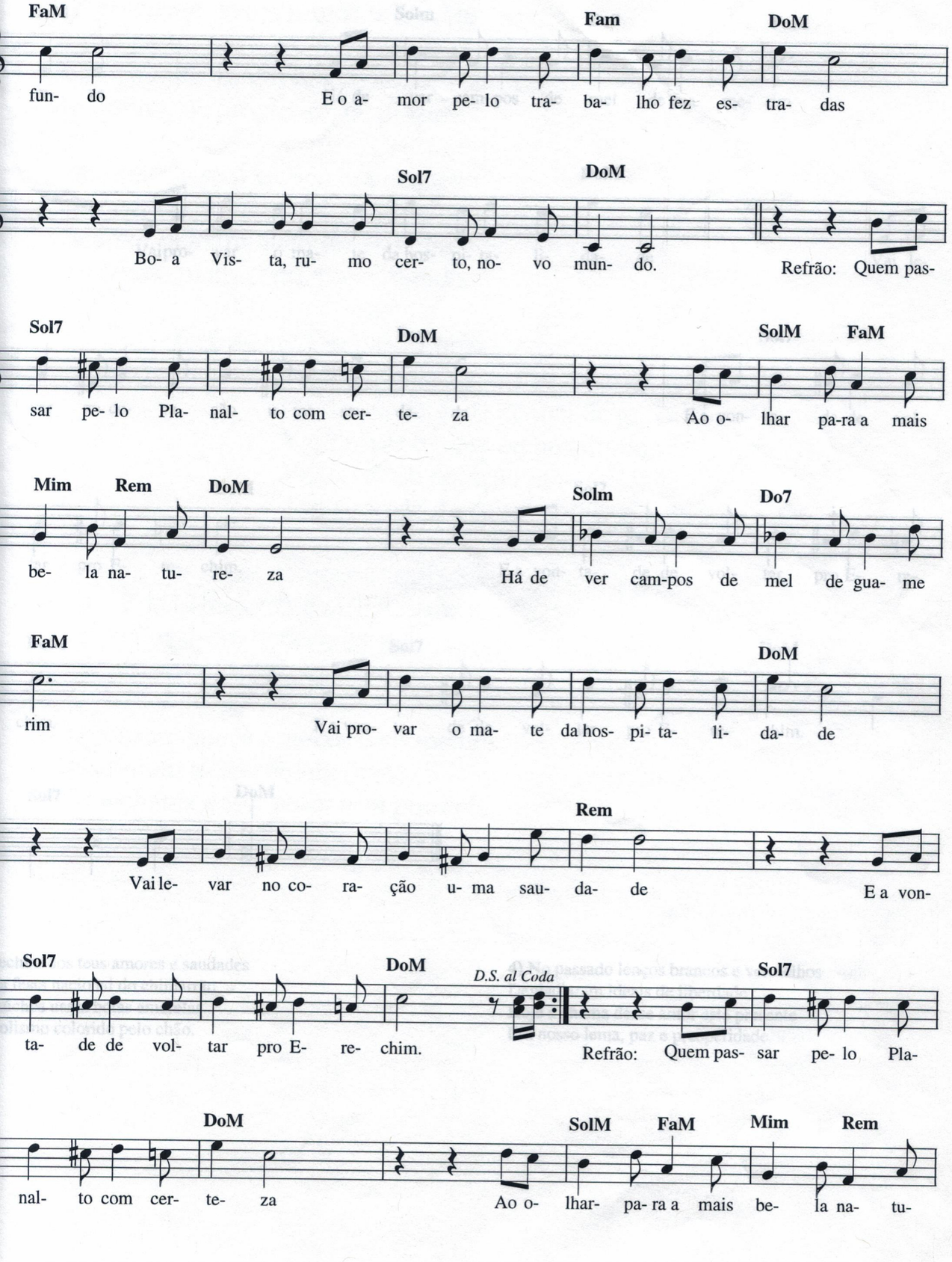
FaM
Fam
DoM
fun- do
E o a- mor pe- lo tra- ba- lho fez es- tra- das
Sol7
DoM
Bo- a Vis- ta, ru- mo cer- to, no- vo mun- do.
Refrão: Quem pas-
Sol7
DoM
SolM
FaM
sar pe- lo Pla- nal- to com cer- te- za
Ao o- lhar pa-ra a mais
Mim
Rem
DoM
Solm
Do7
be- la na- tu- re- za
Há de ver cam-pos de mel de gua- me
FaM
DoM
rim
Vai pro- var o ma- te da hos- pi- ta- li- da- de
Rem
Vai le- var no co- ra- ção u- ma sau- da- de
E a von-
Sol7
DoM
D.S. al Coda
Sol7
ta- de de vol- tar pro E- re- chim.
Refrão: Quem pas- sar pe- lo Pla-
DoM
SolM
FaM
Mim
Rem
nal- to com cer- te- za
Ao o- lhar- pa- ra a mais be- la na- tu-

Fls. 010 03

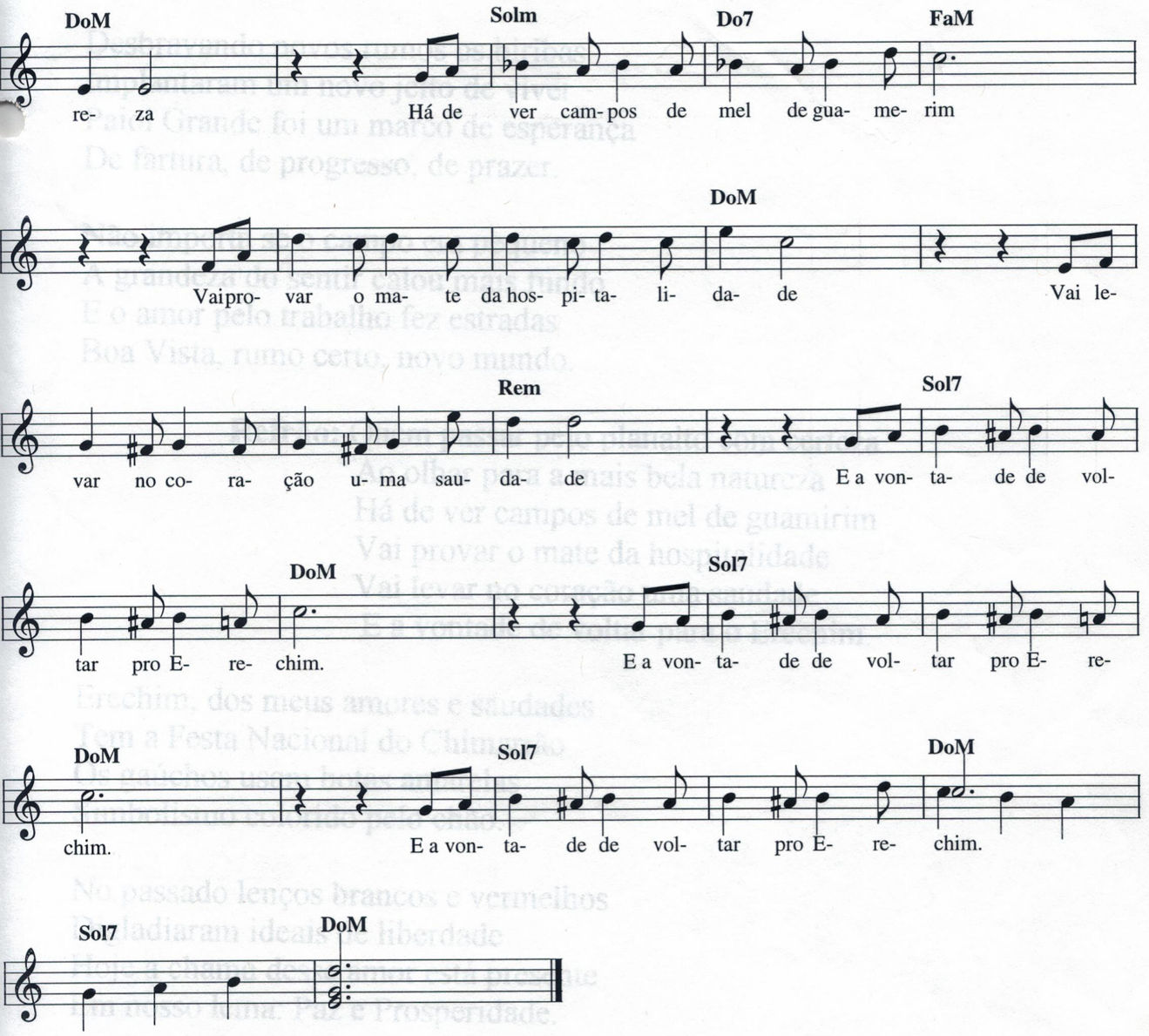

3) Erechim dos teus amores e saudades
Tem a festa nacional do chimarrão
Os gaúchos usam botas amarelas
Simbolismo colorido pelo chão.

4) No passado lenços brancos e vermelhos
Degladiaram ideais de liberdade
Hoje a chama desse amor está presente
Em nosso lema, paz e prosperidade.

OS MONARCAS

ERECHIM, HISTÓRIA E CANTO

Leonardo
Gildinho

Desbravando novos rumos os biribas
Implantaram um novo jeito de viver
Paiol Grande foi um marco de esperança
De fartura, de progresso, de prazer.

Não importa se o campo era pequeno
A grandeza do sentir calou mais fundo
E o amor pelo trabalho fez estradas
Boa Vista, rumo certo, novo mundo.

Refrão: Quem passar pelo planalto com certeza
Ao olhar para a mais bela natureza
Há de ver campos de mel de guamirim
Vai provar o mate da hospitalidade
Vai levar no coração uma saudade
E a vontade de voltar para o Erechim.

Erechim, dos meus amores e saudades
Tem a Festa Nacional do Chimarrão
Os gaúchos usam botas amarelas
Simbolismo colorido pelo chão.

No passado lenços brancos e vermelhos
Digladiaram ideais de liberdade
Hoje a chama desse amor está presente
Em nosso lema: Paz e Prosperidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 012

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 042/97

JTOR: Vereador JAIR LOSS

ATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/97

ENTA: "INSTITUI O "HINO NATIVISTA ERECHINENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: C O N S T I T U C I O N A L

Ao concluírmos a análise do presente Projeto de Lei egislativo, de autoria do Vereador Jair Loss, opinamos por sua Constitucionalidade, uma vez que tem amparo na atual legislação.

Encaminhamos o presente Parecer aos demais membros da omissão, e posteriormente ao Plenário, para que prossiga em seus trâites regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL, 05 de Novembro de 1997.

LUIZ D. S. DE BRITO
Vereador Relator

OMPANHAM O PARECER :

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 10 / 11 / 1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 NOVEMBRO 97
Silverio Fortunato
Presidente

013

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Presidente da Câmara Municipal solicitou Parecer sobre o Projeto de Lei Legislativo Nº 033/97

INSTITUI HINO NATIVISTA

Inicialmente, podemos dizer que a Constituição Federal em seu Artigo 30-I diz que compete ao Município legislar sobre o assunto de interesse local.

A Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal ao estabelecerem a competência originária da elaboração das Leis, não vedam a do Poder Legislativo em dar origem ao Projeto.

Assim, podemos concluir, que quanto ao aspecto de sua legalidade o Projeto está consonante aos princípios que devem ser seguidos.

Entrando, agora, embora esta não seja nossa função específica, e o fazemos por orientação do Senhor Presidente, buscaremos uma análise voltada para o mérito, sobre o que nos parece oportuno levantar-se alguns tópicos.

1º - Existe um Hino Oficial do Município, que se caracteriza ao longo de sua história como tal.

2º - Embora o Legislativo seja competente para, até instituir nosso hino, este não é o objetivo do projeto.

3º - A instituição de um novo hino, pura e simplesmente, poderá gerar confusões e até criar situações embraçosas, embora o do Projeto seja "HINO NATIVISTA".

4º - Na formulação apresentada pelo projeto ficar-se-á, segundo nos parece, com dois Hinos Municipais, o que não é comum, e nem recomendável.

Assim, entendemos oportuna a criação do Hino Nativista com as seguintes precauções:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a) Preservação expressa do atual Hino.

b) Instituição do "Hino Nativista" indicando as situações específicas em que deverá ser executado, como por exemplo:

1 - Na realização da Fesa Nacional do Chimarrão.

2 - Durante toda a realização da FRINAPE.

3 - Na Semana Farroupilha.

4 - Nas solenidades em geral de cunho cultural tradicionalista, com a participação do Poder Público Municipal.

5 - Em outras ocasiões que o Legislador julgar por bem elencar.

Parece-me que com estes cuidados a iniciativa apresentada é louvável e poderá ser posta em pratica.

Erechim, RS, 12 de Novembro de 1.997.

Dr. NARCISO PALUDO
OAB/RS 15.136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 015

Erechim-RS, 12 de novembro de 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:
DETERMINO o encaminhamento à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.
Em, 13 de Novembro de 1.997

Ver. SILVERIO FORTUNATO -Presidente

Ilmo.Sr.
SILVÉRIO FORTUNATO
DD. Presidente da Câmara

Pelo presente, apresentamos, para apreciação dos Srs., Vereadores, Emenda ao Projeto de Lei Legislativo nº 033/97, que institui o HINO NATIVISTA ERECHINENSE, modificando o Artigo 1º e 3º, que passarão a terem a seguinte redação:

Art. 1º- Fica instituído, como "HINO NATIVISTA ERECHINENSE", a composição "ERECHIM, HISTÓRIA E CANTO", música e letra de autoria de Leonardo e Gildinho, gravada, pelo Grupo Musical Os Monarcas de Erechim.

Art. 3º- O "HINO NATIVISTA ERECHINENSE", será executado nas seguintes ocasiões:

a- Na realização da Festa Nacional do Chimarrão.
b- Durante toda a realização da FRINAPE.
c- Nas solenidades alusivas a Semana Farroupilha.
d- Nas solenidades em geral de cunho cultural, esportivo e tradicionalista, com a participação do Poder Público Municipal.

JAIR LOSS
VEREADOR DO PTB

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 NOVEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TOCOLO N.º:

CESSO N.º: 042/97

OR: Vereador JAIR LOSS

TÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/97

NTA: INSTITUI O " HINO NATIVISTA ERECHINEN-SE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. EDGAR MARMENTINI

PARECER: CONSTITUCIONAL

E M E N D A

Ao analizarmos a presente EMENDA ao Projeto de Lei Legislativo nº 033/97 de autoria do Nobre Vereador JAIR LOSS, opinamos pela sua Constitucionalidade, uma vez que o mesmo se encontra amparado pela Legislação vigente. Encaminhamos o presente Parecer aos demais membros da Comissão e posteriormemnte ao Plenário para tramitação regimental.

Câmara Municipal, 13 de Novembro de 1997.

ACOMPANHA O PARECER

EDGAR PAULO MARMENTINI
Ver. Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 17 / 11 / 1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 17 NOVEMBRO 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

263/97 - ZB

Erechim, RS, 18 de Novembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 17 de Novembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/97
Autoria Ver. JAIR LOSS
Institui o "Hino Nativista Erechinense" e dá outras providências.

Esta Presidência informa que o referido expediente acima citado foi **APROVADO COM EMENDA.**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

INSTITUI O HINO NATIVISTA ERECHINENSE.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica instituído, como "HINO NATIVISTA ERECHINENSE", a composição "ERECHIM, HISTÓRIA E CANTO", música e letra de autoria de Leonardo e Gildinho, gravada pelo Grupo Musical Os Monarcas de Erechim.

Art. 2o. - A música e a letra serão conforme partitura e letra, anexo a esta Lei.

Art. 3o. - O HINO NATIVISTA ERECHINENSE será executado nas seguintes ocasiões:

a) na realização da Festa Nacional do Chimarrão;
b) durante toda a realização da FRINAPE;
c) nas solenidades alusivas à Semana Farroupilha;
d) nas solenidades em geral de cunho cultural, esportivo e tradicionalista, com a participação do Poder Público Municipal.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

ERECHIM, HISTÓRIA E CANTO

ORDEON
IAMAMÉ

LEONARDO
GILDINHO

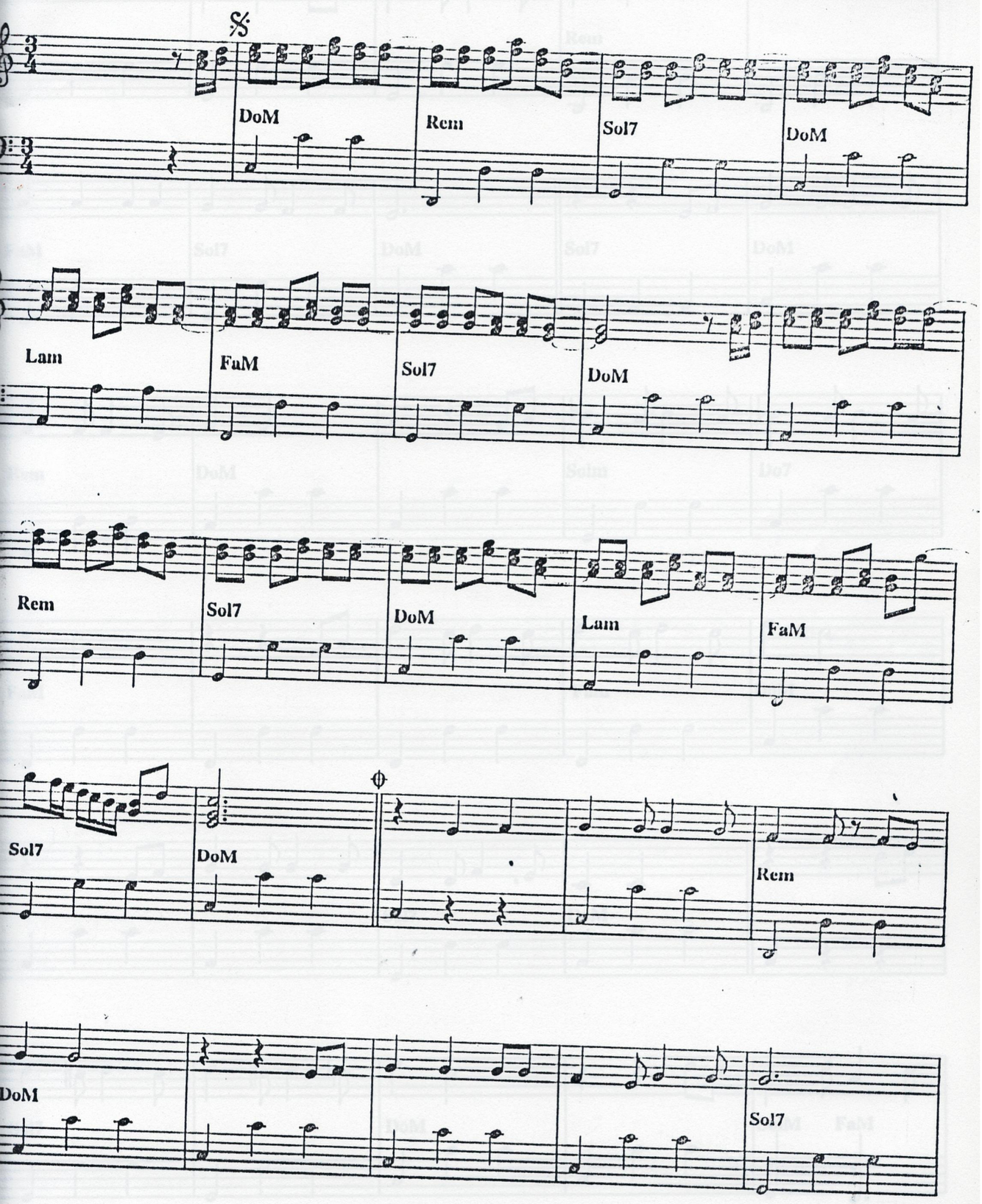

OS MONARCAS

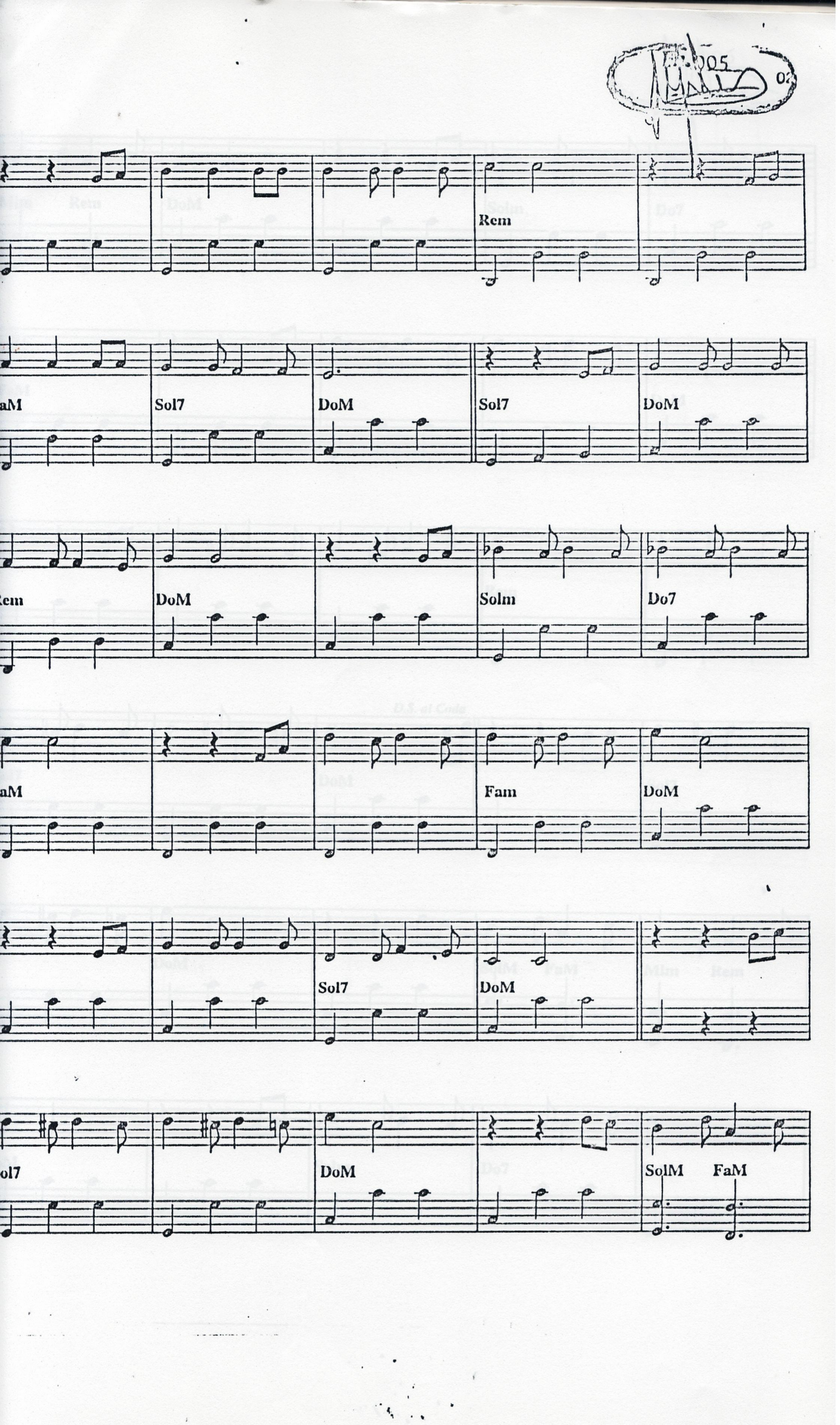
Rem
aM
Sol7
DoM
Sol7
DoM
em
DoM
Solm
Do7
aM
Fam
DoM
Sol7
DoM
ol7
DoM
SolM
FaM

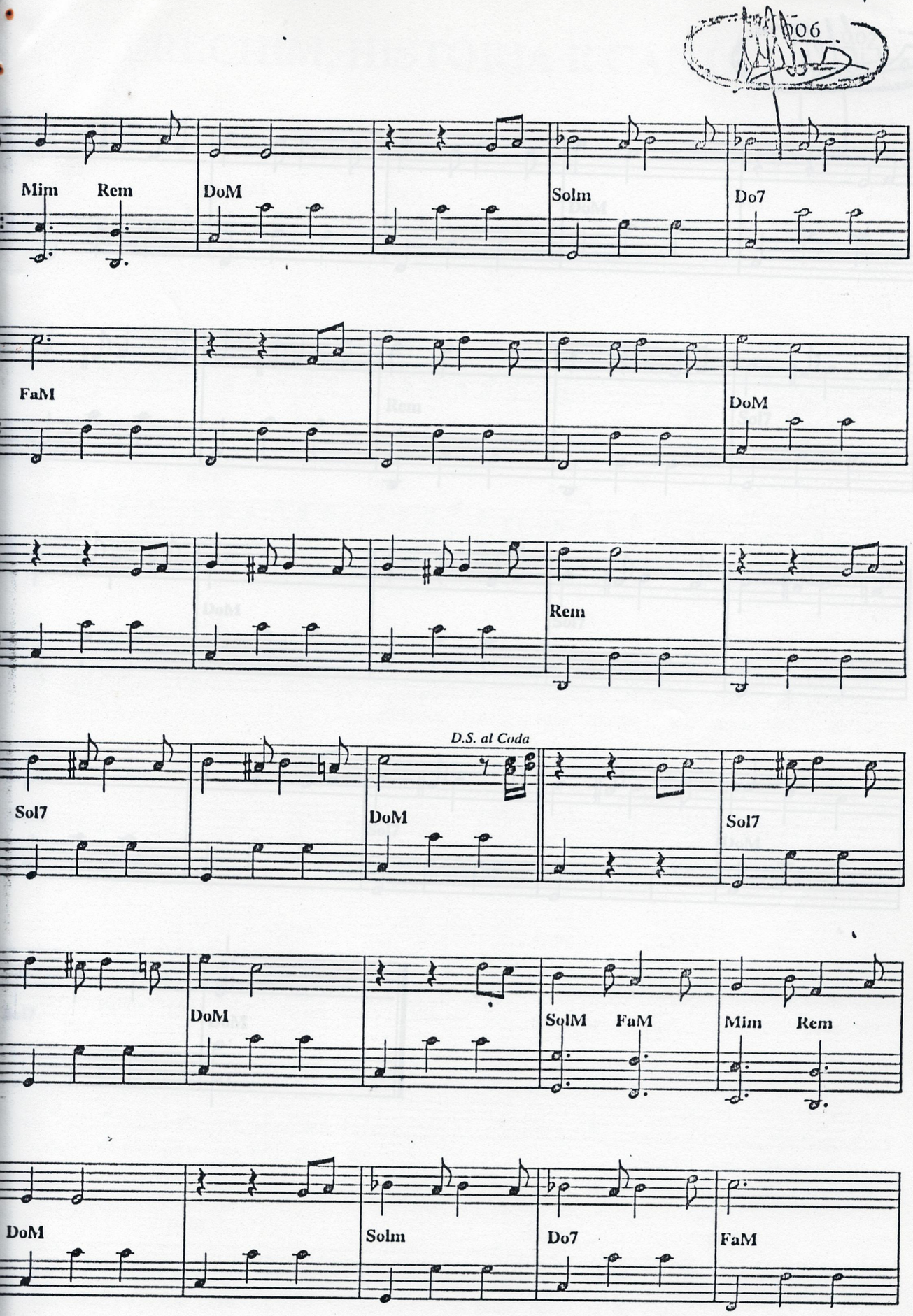
Mim
Rem
DoM
Solm
Do7
FaM
DoM
Rem
D.S. al Coda
Sol7
DoM
Sol7
DoM
SolM
FaM
Mim
Rem
DoM
Solm
Do7
FaM

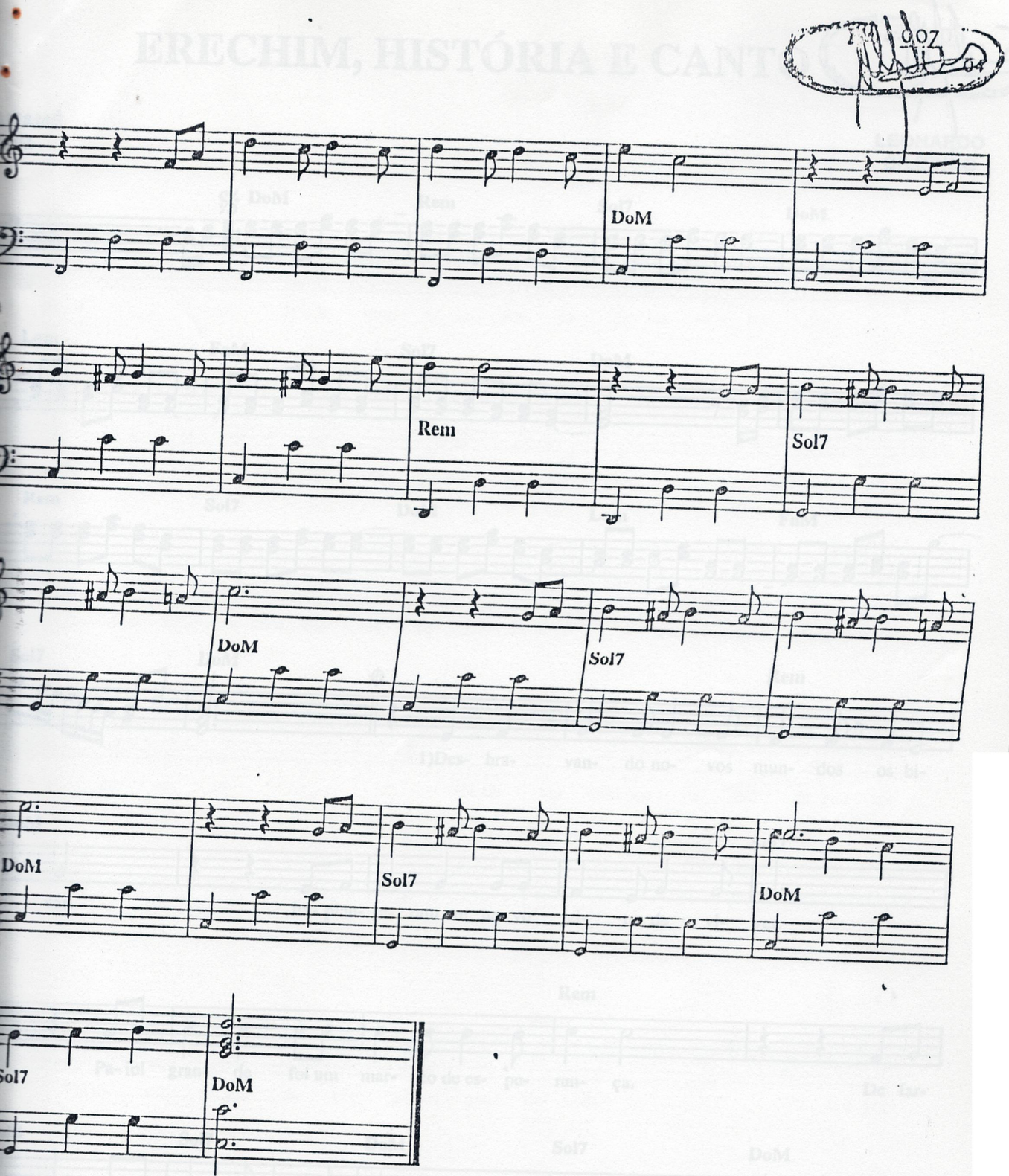
DoM
Rem
Sol7
DoM
Sol7
DoM
DoM
Sol7
DoM

ERECHIM, HISTÓRIA E CANTO

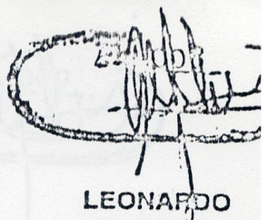

LEONARDO
GILDINHO

MAMÉ
oM

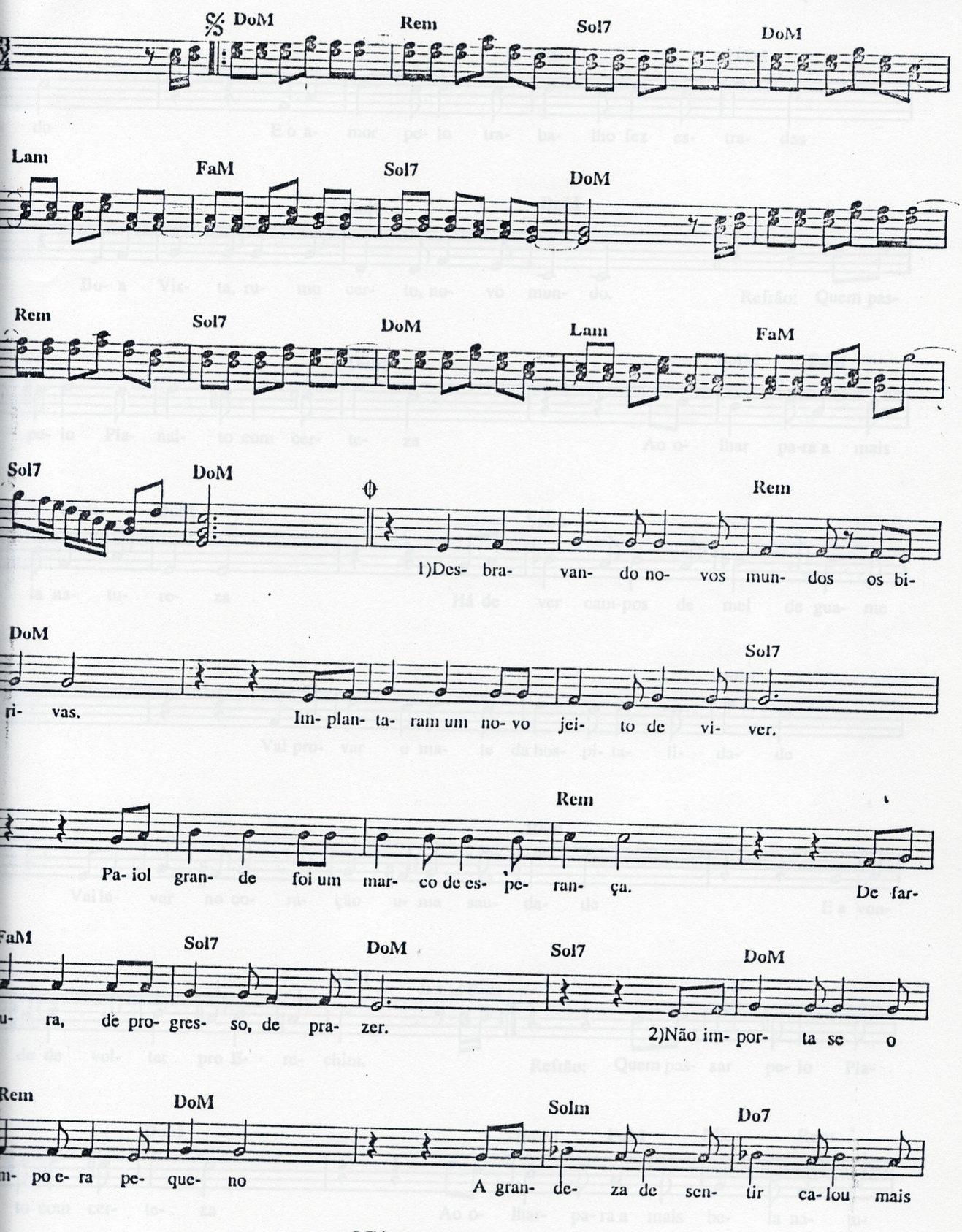

OS MONARCAS

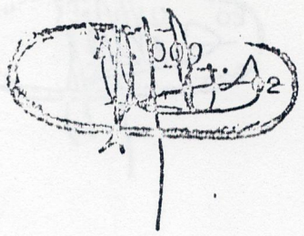

M Fam DoM

do E o a- mor pe- lo tra- ba- lho fez es- tra- das

Sol7 DoM

Bo- a Vis- ta, ru- mo cer- to, no- vo mun- do. Refrão: Quem pas-

7 DoM SolM FaM

pe- lo Pla- nal- to com cer- te- za Ao o- lhar pa-ra a mais

m Rem DoM Solm Do7

la na- tu- re- za . Há de ver cam-pos de mel de gua- me

M DoM

Vai pro- var o ma- te da hos- pi- ta- li- da- de

Rem

Vai le- var no co- ra- ção u- ma sau- da- de E a von-

DoM *D.S. al Coda* Sol7

de de vol- tar pro E- re- chim. Refrão: Quem pas- sar pe- lo Pla-

DoM SolM FaM Mim Rem

to com cer- te- za Ao o- lhar- pa- ra a mais be- la na- tu-



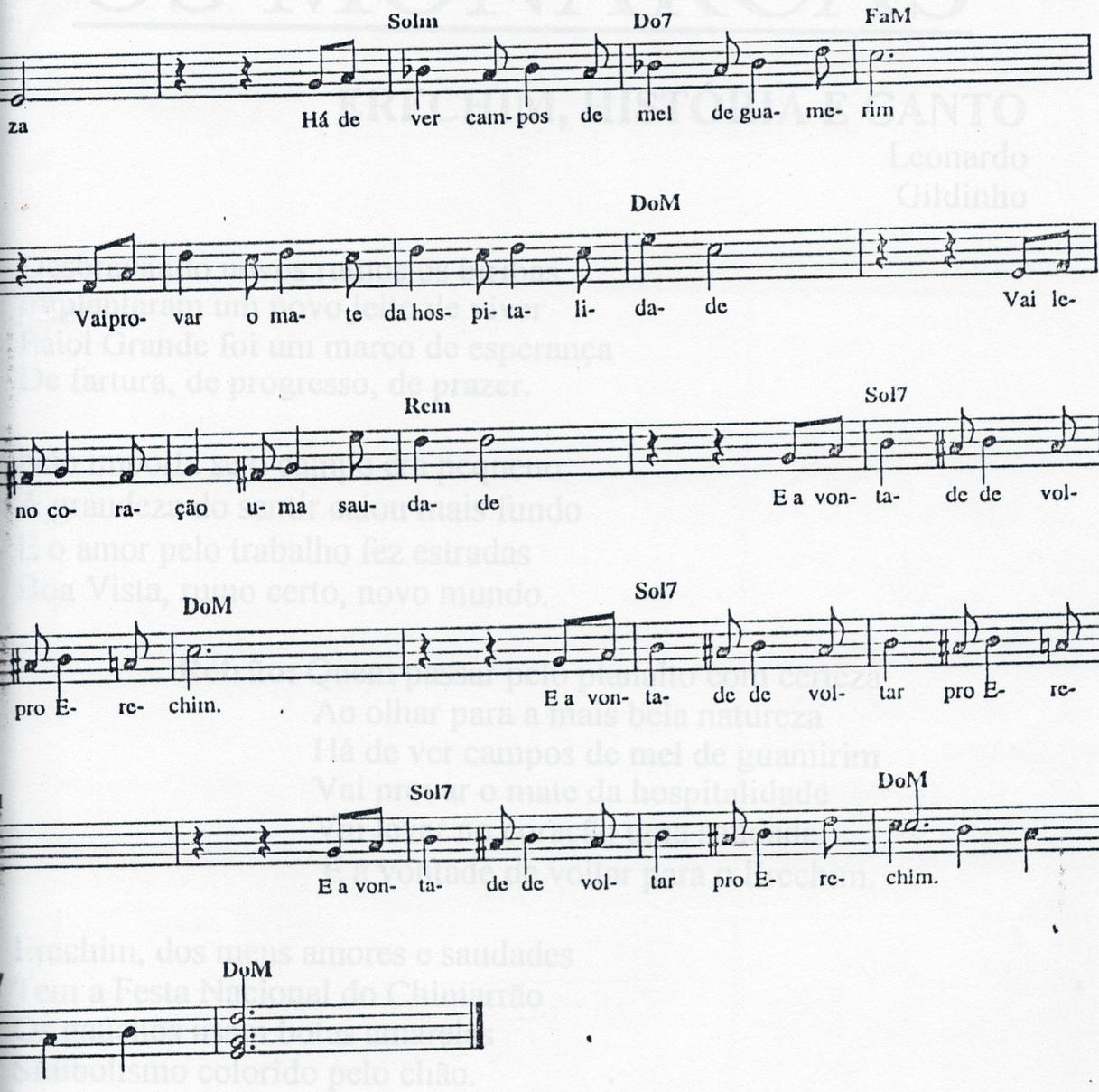

los teus amores e saudades
nacional do chimarrão
usam botas amarelas
colorido pelo chão.

4) No passado lenços brancos e vermelhos
Degladiaram ideais de liberdade
Hoje a chama desse amor está presente
Em nosso lema, paz e prosperidade.

OS MONARCAS

ERECHIM, HISTÓRIA E CANTO

Leonardo
Gildinho

Desbravando novos rumos os biribas
Implantaram um novo jeito de viver
Paiol Grande foi um marco de esperança
De fartura, de progresso, de prazer.

Não importa se o campo era pequeno
A grandeza do sentir calou mais fundo
E o amor pelo trabalho fez estradas
Boa Vista, rumo certo, novo mundo.

Refrão: Quem passar pelo planalto com certeza
Ao olhar para a mais bela natureza
Há de ver campos de mel de guamirim
Vai provar o mate da hospitalidade
Vai levar no coração uma saudade
E a vontade de voltar para o Erechim.

Erechim, dos meus amores e saudades
Tem a Festa Nacional do Chimarrão
Os gaúchos usam botas amarelas
Simbolismo colorido pelo chão.

No passado lenços brancos e vermelhos
Digladiaram ideais de liberdade
Hoje a chama desse amor está presente
Em nosso lema: Paz e Prosperidade.